



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 1002 - 01 DE SETEMBRO DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Pablo Soares de Lira

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

DECRETOS

DECRETO Nº 2207 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre o valor limite para desvinculação de receitas correntes, no exercício de 2022, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 1458 de 29 de dezembro de 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/2021 – LOA/2022;

Considerando o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios;

Considerando as desvinculações determinadas no decreto nº 1458/2019;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência para a conta movimento do valor de até R\$ R\$ 36.547.578,91 (Trinta e seis milhões quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos) conforme cálculo de disponibilidade para desvinculação de receitas municipais constante do Anexo I deste Decreto

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Guapimirim, 01 de setembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ANEXO I

Categoria Receita	Reduzido Receita	Descrição Receita	Fonte	Previsto 2022	Expectativa de arrecadação para 2022	DRM 30% sobre A EXPECTATIVA ANUAL
1.7.1.2.52.03.01.00	333	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 5º - Principal (PEA)	1.704.99	RS 121.825.263,04	121.825.263,04	RS 36.547.578,91
TOTALS				RS 121.825.263,04	RS 121.825.263,04	RS 36.547.578,91

Arrecadação na fonte até 31/08/2022, base Balanço da Receita.

DECRETO Nº 2208 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais e zero centavos), conforme valor apurado no quadro em anexo, distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.37	13.392.0036.2.156	33.90.39	1.704.99	350.000,00
TOTAL				350.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de setembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

BALANÇETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ - 2022						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAPIMIRIM - RJ - 2022						
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - 2022						
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUAPIMIRIM - RJ - 2022						
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - 2022						
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ - 2022						
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO - 2022						
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE DE GUAPIMIRIM - RJ - 2022						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM - RJ - 2022						
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAPIMIRIM - RJ - 2022						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPIMIRIM - RJ - 2022						
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	53.003.700,00	82.789.700,00	177.361.563,25	177.361.563,25	94.571.863,25
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	53.003.700,00	82.789.700,00	177.361.563,25	177.361.563,25	94.571.863,25
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	75.000,00	75.000,00	1.249.499,42	1.249.499,42	1.174.499,42
1.3.2.1.01.00.01.01.01.00	Rem.Deg Banc.BRROYALTES	10.000,00	10.000,00	482.496,21	482.496,21	472.496,21
1.3.2.1.01.00.01.01.04.00	Remun. Dep. Banc.BRADESCORO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.01.00.01.01.07.00	Remun. Dep. Banc. CEFIRO	45.000,00	45.000,00	766.959,04	766.959,04	721.959,04
1.3.2.1.01.00.01.01.49.00	Rem.banc. Itai ROYALTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.01.00.01.04.10.00	Rem.DegBranços - ROYALTES FIMAS	0,00	0,00	34,17	34,17	34,17
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	52.828.700,00	82.714.700,00	176.111.963,83	176.111.963,83	93.397.263,83
1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	52.228.700,00	80.795.700,00	53.648.009,94	53.648.009,94	-27.147.610,06
1.7.1.2.52.03.01.00.00.00	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 5º - Principal	0,00	1.219.000,00	121.825.263,04	121.825.263,04	120.606.263,04
1.7.1.2.52.04.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	700.000,00	700.000,00	638.610,85	638.610,85	-61.389,15
1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	110,00	110,00	110,00
1.9.2.2.06.03.01.00.00.00	Restituição Despesas Exerc. Anteriores - Principal	0,00	0,00	110,00	110,00	110,00
TOTAL GERAL		53.003.700,00	82.789.700,00	177.361.563,25	177.361.563,25	94.571.863,25

LEIS

LEI N.º 1425 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

SANCIONA:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município de Guapimirim a semana municipal da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, a ser comemorada de 21 a 28 de Agosto de cada ano.

Art. 2º - As comemorações da semana municipal da pessoa com deficiência intelectual e múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º - A organização e programação a serem realizados no município durante a semana ficarão a cargo das secretarias municipais de educação turismo e cultura, saúde e assistência social, as quais deverão envolver a associação de pessoas com deficiência do município, na elaboração e condução dos eventos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de setembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1426 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: PROPÕE O SELO DE QUALIDADE A PARCEIROS DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

SANCIONA:

Art. 1º - O selo de qualidade do turismo de que trata esta lei classifica os padrões do serviço turístico prestado por empresas e/ou entidades.

Art. 2º - O selo de qualidade do turismo destacará os seguintes setores:

- I- Atrativos turísticos;
- II- meios de hospedagens;
- III- espaços para eventos;
- IV- agências de turismo receptivo;
- V- organizadoras de eventos.

Parágrafo Único - Outorgam reconhecimento as pessoas jurídicas ou propriedades rurais que contribuam e desenvolvam projetos de incentivos e fomento do turismo e ecoturismo municipal.

Art. 3º - Os requisitos para concessão do selo turísticos serão regulamentados pelo poder executivo por meio do ato próprio, prevê a proposição. A proposição relacionada nos possíveis parceiros turísticos restaurantes, pousadas, organizadores de eventos, propriedades de turismo rural e parques ecológicos e associações de artesãos.

Art. 4º - São objetos do selo de qualidade do turismo:

- I- Preservação da imagem interna e externa do turismo de Guapimirim;
- II- imagem do turismo em Guapimirim;
- III- manutenção da confiança do turista do produto/serviço que é colocado à sua disposição.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de setembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1427 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CUIDADORES DE MODO A PROMOVER E ESTIMULAR A QUALIFICAÇÃO DESTA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

SANCIONA:

Art. 1º - A Política Municipal de Assistência a Cuidadores compreende um conjunto de diretrizes e orientações que objetivam promover o pleno exercício das atividades de Cuidador.

Art. 2º - Considera-se Cuidador, para efeitos desta lei, a pessoa que presta auxílio ou acompanhe outra pessoa de qualquer idade que esteja necessitando de cuidados por qualquer motivo que ocasione limitações físicas ou mentais, temporárias ou permanentes.

Art. 3º - A atividade do Cuidador, que pode ser temporária ou permanente, individual ou coletiva, com ou sem remuneração, tem por objetivo promover a prática de hábitos diários, visando a sua autonomia e independência para a obtenção de uma vida normal e saudável.

Art. 4º - Para efeitos desta lei, considera-se cuidado a atenção, precaução, cautela, dedicação, carinho, encargo e responsabilidade para com a pessoa assistida.

Art. 5º - Não fazem parte da rotina do Cuidador as técnicas e procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, particularmente, na área de enfermagem.

Art. 6º - A Política Municipal de Assistência a Cuidadores se pautará nas seguintes diretrizes:

- I- divulgação e promoção da figura do Cuidador;

- II- estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de

caráter educativo sobre às atividades do Cuidador;

III- fornecimento de cursos de treinamento gratuito para Cuidador, em órgãos de saúde e instituições especializadas nessa atividade;

IV- viabilização de formas de capacitação e qualificação do Cuidador;

V- apoio à atividade de Cuidador sejam eles parentes de pessoas que precisem de cuidados, ou responsáveis, ou aqueles que por ventura estiver a serviço nessa função;

VI- estimular a atividade de Cuidador de forma a promover o seu exercício junto à população;

VII- disponibilização, por meio de uma central de informações, especialmente por via eletrônica ou telefônica, em período integral, de orientações e informação ao Cuidador;

Art. 7º - Instituições da sociedade civil organizadas e entidades públicas das três esferas de governo poderão contribuir com informações, recursos humanos e materiais a fim de viabilizar a consecução desta lei, por meio da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 01 de setembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1428 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, CRIA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM PROGRAMA JÁ EXISTENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Sanciona:

Art.1º - Fica autorizada a inclusão no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda, a seguinte ação orçamentária no programa abaixo discriminado:

Programa: 0003 – GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS
Ação: 2.214 – REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS
Elemento de Despesa: 33.90.39

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais e zero centavos), conforme valor apurado no quadro em anexo, distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.03	04.129.0003.2.214 - 879	33.90.39	1.704.99	30.000.000,00
TOTAL				30.000.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei nº 1321/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de setembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

BALANÇETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	53.003.700,00	54.019.700,00	177.361.953,25	177.361.953,25	93.341.853,25
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Recargas Correntes	53.003.700,00	54.019.700,00	177.361.953,25	177.361.953,25	93.341.853,25
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Recarga Patrimonial	75.000,00	75.000,00	1.249.489,42	1.249.489,42	1.174.489,42
1.3.2.1.01.00.01.01.01.00	Rem. Dep. Banc. BRROYALTIES	10.000,00	10.000,00	482.499,21	482.499,21	472.499,21
1.3.2.1.01.00.01.01.04.00	Remun. Dep. Banc. BRADESCO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.01.00.01.01.07.00	Remun. Dep. Banc. CEF/RO	45.000,00	45.000,00	786.989,04	786.989,04	721.989,04
1.3.2.1.01.00.01.01.49.00	Remun. banc. Itai ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.01.00.01.04.18.00	Rem. Dep. Bradesco - ROYALTIES FMS	0,00	0,00	34,17	34,17	34,17
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	52.928.700,00	53.944.700,00	176.111.953,83	176.111.953,83	92.187.253,83
1.1.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7. 990/90 - Principal	52.228.700,00	53.796.700,00	53.648.269,94	53.648.269,94	-27.147.610,06
1.1.1.2.52.03.01.00.00.00	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9. 476/97, artigo 5º - Principal	0,00	2.449.000,00	121.825.263,04	121.825.263,04	119.376.263,04
1.7.1.2.52.04.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	700.000,00	700.000,00	538.610,90	538.610,90	-41.389,10
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Recargas Correntes	0,00	0,00	110,00	110,00	110,00
1.9.2.2.06.03.01.00.00.00	Restituição - Despesas Exerc. Anteriores - Principal	0,00	0,00	110,00	110,00	110,00
TOTAL GERAL		53.063.700,00	54.019.700,00	177.361.953,25	177.361.953,25	93.341.853,25

EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: Saúde e Vida Congelados LTDA
CNPJ: 12.194.595/0001-09

OBJETO: Empenho estimativo/ Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para a realização da Conferência Municipal em prol do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VALOR: R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº 9877/2021.


TELMA COUTO ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4582/2022

INSTRUMENTO: ARP 214/2022 - PREGÃO 61/2022

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e a empresa EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA.

OBJETO: PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTOS, FESTIVAIS, COMUNICAÇÃO VISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA E AÇÃO PROMOCIONAL.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GESTOR DA ATA: LEONARDO COELHO MACHADO DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 667.409,50 (seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO -EQUIPE RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA	DÍAR	08	2.850,00	22.800,00
2	ASSISTENTES DE PRODUÇÃO - PROFISSIONAL DIRETAMENTE LIGADO À PRODUÇÃO EXECUTIVA E RESPONSÁVEL PELO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA COORDENAÇÃO GERAL	DÍAR	60	312,00	18.720,00
3	ASSISTENTES DE SOM - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ALINHAR A MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM E DESMONTAGEM DOS EVENTOS PARTICIPANTES, CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS DENTRO DO CRONOGRAMA GERAL	DÍAR	30	337,00	10.110,00
4	CONTRATAÇÃO DE DJ - ARTISTA RESPONSÁVEL POR TRANSMITIR MÚSICA ANTES, DURANTE E APÓS AS APRESENTAÇÕES DOS ARTISTAS. CADA APRESENTAÇÃO DEVERÁ DURAR NO MÍNIMO 3H	DÍAR	15	840,00	12.600,00
5	COORDENADOR GERAL - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR COORDENAR TODA A EQUIPE TÉCNICA E ARTÍSTICA ENVOLVIDA NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO AIPIM, FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, FEIRA DE TECNOLOGIA, FESTIVAL DE VERÃO E OUTROS EVENTOS	DÍAR	15	1.950,00	29.250,00
6	DESIGNER GRÁFICO - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR TODA CRIAÇÃO DE LAYOUTS DOS EVENTOS, RELACIONADO A TODOS OS TIPOS DE MÍDIA IMPRESSA E ELETRÔNICA.	DÍAR	08	350,00	2.800,00
7	DIGITAL INFLUENCER - INFLUENCIADOR DIGITAL, COM PERFIL FACEBOOK E INSTAGRAM E OU YOUTUBE, MAIS DE 50.000 SEGUIDORES E PERFIL VOLTADO PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E DESTINOS	DÍAR	08	570,00	4.560,00
8	DIRETOR DE PALCO - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO BOM ANDAMENTO DA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS PALCOS A SEREM MONTADOS. SUA ATRIBUIÇÃO CONFERE NO CUMPRIMENTO DO PLANEJAMENTO REALIZADO	DÍAR	15	734,50	11.017,50

	PELA COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO EXECUTIVA				
9	FILMAKERS - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR REALIZAR A COBERTURA DE TODAS AS PROGRAMAÇÕES, COM PEQUENOS VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS, DE 15 SEGUNDOS A 1 MINUTO A SEREM LIBERADOS IMEDIATAMENTE APÓS AS AÇÕES	DIÁR	30	1.500,00	45.000,00
10	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE	UND	1.000	24,95	24.950,00
11	FOTÓGRAFOS - PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS POR REALIZAR A COBERTURA FOTOGRAFICA DE TODA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DOS EVENTOS	DIÁR	30	880,00	26.400,00
12	INTÉRPRETE DE LIBRAS- PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR AJUDAR NA COMUNICAÇÃO ENTRE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E OUVINTES POR MEIO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E A LÍNGUA ORAL CORRENTE (PORTUGUÊS BRASILEIRO) DURANTE OS 11 DIAS DE EVENTO	DIÁR	08	159,00	1.272,00
13	LOCAÇÃO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO - RÁDIO MOTOROLA WALK TALK TALKABOUT T200 COMUNICADOR 32 KM, 10 BATERIAS, 10 FONES, 10 CARREGADORES, NOS DIAS DOS EVENTOS.	DIÁR	80	580,00	46.400,00
14	MONITOR - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR APRESENTAR A EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	DIÁR	30	585,00	17.550,00
15	PRODUTOR EXECUTIVO - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO GERAL DOS EVENTOS, DIRETAMENTE ALINHADO COM A COORDENAÇÃO GERAL, FORNECEDORES, TÉCNICOS E ARTISTAS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS.	DIÁR	15	980,00	14.700,00
16	SERVIÇO DE CATERING COQUETEL	UND	03	8.750,00	26.250,00
17	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM	UND	12	8.790,00	105.480,00
18	SERVIÇO DE REFEIÇÃO	UND	1.000	34,00	34.000,00
19	SERVIÇOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL - COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS	DIÁR	15	795,00	11.925,00
20	SHOW DE BANDAS LOCAIS/PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS DE BANDAS LOCAIS (GUAPIMIRIM)	DIÁR	25	3.450,00	86.250,00
21	STAFF/PROMOTORES - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR AUXILIAR, DE UM MODO GERAL, AS ATIVIDADES PRESENTES NA PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS	DIÁR	150	230,00	34.500,00
22	TÉCNICO DE SOM - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ALINHAMENTO DOS MAPAS/RIDES ENTRE TODOS OS EVENTOS	DIÁR	15	970,00	14.550,00
23	CORDÃO PARA CREDENCIAL: CORDÃO EM TECIDO IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E VERSO, 85X2CM, ACABAMENTO COM ARGOLA E JACARÉ EM METAL	UND	1.500	7,44	11.160,00
24	CREDENCIAL - CRACHÁS NO TAMANHO 10X15CM, EM PP IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E VERSO, COM UM FURO PARA JACARÉ	UND	1.500	6,46	9.690,00
25	FILIPETAS - MATERIAL PROMOCIONAL IMPRESSO: 1 LÂMINA 20X10CM, IMPRESSÃO DIGITAL 4/4, EM PAPEL COUCHET POSCO 150G	UND	75.000	0,27	20.250,00
26	PROGRAMAS - CADERNO QUE CONTERÁ A PROGRAMAÇÃO COMPLETA DA FESTA DO AIPIM, FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, FEIRA DE TECNOLOGIA, FESTIVAL DE VERÃO E OUTROS EVENTOS	UND	25.000	0,99	24.750,00
27	PULSEIRAS DE CONTROLE DE ACESSO	UND	500	0,95	475,00
			TOTAL		R\$ 667.409,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4582/2022

INSTRUMENTO: ARP 215/2022 - PREGÃO 61/2022

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e a empresa **MEN MAR MANUTENÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTOS, FESTIVAIS, COMUNICAÇÃO VISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA E AÇÃO PROMOCIONAL.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GESTOR DA ATA: LEONARDO COELHO MACHADO DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	APOIO/CONTROLE DE PÚBLICO - PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO APOIO DO EVENTO	DIÁR	800	283,8520	227.081,60
2	SERVIÇO DE CARREGADORES - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA CARGA E NA DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS	DIÁR	66	199,6752	13.178,56
3	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO A EQUIPE DE APOIO À SEGURANÇA INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO	DIÁR	30	391,3280	11.739,84
			TOTAL		R\$ 252.000,00





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital